DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extratos de Termo Aditivo e Modificativo

TAM 344/15 de 22/07/15, Livro 44, Fls. 834/836. Contrato 18.984-4/DR.1/13. Pregão Eletrônico 048/CQA.1/13. Processo Licitatório 001544/DR.1/2013. Contratante: DER. Contratada: SC – Serviços Gerais Terceirizados Ltda - Me, CNPJ: 05.405.098/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios diurna para as dependências da sede DR.1 e RC1.1. Finalidade: Redução do objeto contratual no total de 01 posto/dia em decorrência da aplicação das medidas econômico-financeiras embasadas na edição do Decreto 61.131/2015 para cumprimento de metas de readequação econômica com efeitos a contar de 01-09-2015 até 14-05-2016 nos termos do subitem 3.2 da clausula terceira do referido contrato, por mutuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: Este é o 2º TAM do referido contrato. Valor do TAM importa na redução de R$ 28.694,21. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 347.892,79. Data de assinatura: 22-07-2015.

TAM 374/15 de 30/07/15, Livro 44, Fls. 898/900. Contrato 17.025-2/DR.1/10. Pregão Presencial 01-012/CQA.1/10. Processo Licitatório 00805/DR.1/2010. Contratante: DER. Contratada: SC – Serviços Gerais Terceirizados Ltda - Me, CNPJ: 05.405.098/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Conservação e Manutenção de Jardins, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, material e equipamentos, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para as dependências da DR.1 e RC1.1. Finalidade: Redução do objeto contratual com aplicação de redução de área no total de 17,13% com efeitos a contar de 01-08-2015 e formalização do reajuste referente ao período de 01-01-2015 a 31-08-2015, por mutuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: Este é o 5º TAM do referido contrato. Valor do TAM importa em R$ 4.329,93. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 834.697,24. Data de assinatura: 30-07-2015.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Contrato

Resumo de Ordem de Fornecimento. Expediente 009814/17/DR.09/2015 – Ata de Registro de Preços nº ARTT 0002/0005/2015, Ordem de Fornecimento 19.583-2 Contratante: DER, Contratada: Golden Distribuidora Ltda, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de papel sulfite. Valor desta Ordem: R$ 6.676,50.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Termos aditivos e modificativos

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.

Expediente 013473-17/DR.05/2014;

T.A.M. 1.228 – Livro 07 – Fls. 152;

Interessado: Viva Verde Incorporações Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ.: 10.671.784/0001-33 representado pelo Irio Carvalho de Azevedo, RG.: 02.925.439-5, CPF.: 040.547.848-87;

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP.222

Trecho: Biguá/Iguape

Km.: 42+850 m, lado esquerdo;

Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 16 – Condições do T.C.A. 2322/2015 às fls. 27, por 120 dias a contar de 24-06-2015 a 21-10-2015

Esclarecimentos: Este é o 1º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;

Data de Assinatura: 30-07-2015.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.

Expediente 050057-17/DR.05/2000;

T.A.M. 1.229 – Livro 07 – Fls. 153;

Interessado: José Soares da Silva, RG.: 16.168.042-2, CPF.: 800.154.768-04;

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP.55

Trecho: Itariri/Pedro de Toledo

Km.: 385+400 m, lado direito;

Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2075/2000 às fls. 20, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo

Esclarecimentos: Este é o 7º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;

Data de Assinatura: 31-07-2015.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.

Expediente 009585-17/DR.05/2007;

T.A.M. 1.230 – Livro 07 – Fls. 154;

Interessado: Eduardo Duarte, RG.: 23.031.420-X, CPF.: 034.961.228-54;

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP.55

Trecho: Pedro de Toledo/BR.116

Km.: 382+200 m, lado esquerdo;

Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2158/2007 às fls. 23, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo

Esclarecimentos: Este é o 4º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;

Data de Assinatura: 31-07-2015.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos

Extrato de Nota de Empenho – Sistema BEC Processo 005/2015-DAESP. Provisória 001. Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP. Edital Eletrônico de Contratações CV 22601/2015. Oferta de Compra 162201.16056.2015OC00048. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Lacerda Sistemas de Energia Ltda. Objeto: Despesas com aquisição de equipamentos de informática, ou seja, no Break, que será utilizado no aeroporto de Ribeirão Preto - SP, no que se refere ao fornecimento do item 1 do Edital, resultante da homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do presente Convite, com base no critério de menor preço/lance proposto, autorizado pelo Superintendente, às fls. 52 e pela Autoridade competente desta UGE junto ao Sistema BEC/SP, às fls. 53. Prazo de Entrega: Até 8 dias, após 24 horas contados a partir do recebimento, por meios eletrônicos, da Nota de Empenho enviada pelo Sistema BEC/SP. Valor Total: R$ 17.800,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26126160723640000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 449052.20. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho SIAFEM/2015 – BEC-SP 2015NE00762, emitida em 04-08-2015. Data de aprovação e assinatura: 04-08-2015.

Extrato de Nota de Empenho – Sistema BEC Processo 004/2015-DAESP. Provisória 017. Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP. Edital Eletrônico de Contratações CV 21438/2015. Oferta de Compra 162201.16056.2015OC00046. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: RM Máquinas e Sistemas Ltda. Objeto: Despesas com aquisição de furador de crachá, que serão utilizados nos aeroportos administrados pelo DAESP, no que se refere ao fornecimento do item 1 do Edital, resultante da homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do presente Convite, com base no critério de menor preço/lance proposto, autorizado pelo Superintendente, às fls. 39 e pela Autoridade competente desta UGE junto ao Sistema BEC/SP, às fls. 40. Prazo de Entrega: Até 8 dias, após 24 horas contados a partir do recebimento, por meios eletrônicos, da Nota de Empenho enviada pelo Sistema BEC/SP. Valor Total: R$ 925,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160711100000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 449052.34. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho SIAFEM/2015 – BEC-SP 2015NE00748, emitida em 30-07-2015. Data de aprovação e assinatura: 30-07-2015.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-91, de 05-08-2015

Dispõe sobre o tombamento da Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, no município homônimo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003,

Considerando:

- As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 26335/1988, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – em Sessão Ordinária de 19-05-2014, Ata 1752, cuja deliberação foi favorável ao tombamento antiga Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho na mesma Sessão Ordinária;

- Que a Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, das últimas décadas do século XIX, é exemplar tardio da tipologia de edifício funcional para administração e segurança públicas de matrizes lusitanas, que se reproduziu desde o período colonial em todo o país;

- Que seu espaço alude a formas de estruturação administrativa do Estado brasileiro que se formaram no período colonial, perduraram no Império e serviram de base nas reformas republicanas;

- Que o edifício possui inserção qualificada, localizando-se no centro urbano de Piedade, em local com grande potencial paisagístico;

- Que a conversão da Casa de Câmara e Cadeia em equipamento público de lazer e cultura propicia sua progressiva apropriação social pela comunidade de Piedade, potencializando a carga simbólica do edifício na memória local, resolve:

Artigo 1º. Fica tombada como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental a Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, situada à Praça da Bandeira, 133.

Artigo 2º. O presente tombamento é definido pelo perímetro de proteção, onde se inclui o edifício listado, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I. Perímetro: Polígono irregular, que se inicia na esquina sudeste da Rua Newton Prado com a Praça da Estação, seguindo por aquela via no sentido noroeste, no mesmo lado da Praça; deflete a sudeste no lado norte da referida Praça, seguindo pelo alinhamento dos lotes para ela voltados; deflete a noroeste na Travessa Restilde Henrique até o encontro com a projeção em linha reta da Rui Barbosa; segue pelo alinhamento do passeio da Rua Lisboa até os muros de divisa entre o terreno do Armazém e o posto policial adjacente; deflete a sudeste e segue junto aos muros; deflete a sudoeste no alinhamento do passeio público da Rua João Pessoa, cruzando o largo de contorno defronte à Estação; deflete a nordeste na Praça Eugênio Motta, na projeção em linha reta de uma faixa de 20 metros, contados a partir do alinhamento dos lotes situados no lado sul da Praça da Estação, atravessando o canteiro central; deflete a noroeste na Rua Lisboa; deflete a nordeste no alinhamento dos lotes no lado sul da Praça da Estação; segue em linha reta até o ponto inicial, conformando-se o perímetro.

II. Prédio da Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, situado na Praça da Bandeira, 133.

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção, de modo a assegurar a preservação do elemento listado:

I. As intervenções devem apresentar soluções em conformidade às especificidades tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas do edifício;

II. Fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública) no interior do perímetro de proteção, bem como nos passeios e vias públicas limítrofes, vetando-se a colocação de antenas de telecomunicações.

III. Permite-se o tráfego de veículos nas vias lindeiras e internas ao perímetro de proteção, desde que não comprometa a integridade das edificações listadas e respeitadas as disposições municipais de limitação de veículos.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelecem-se como áreas envoltórias:

I. Polígono retangular a sul da Casa de Câmara e Cadeia, formado por faixa de 6 (seis) metros contados perpendicularmente ao alinhamento dos lotes voltados para a Rua Comunidade Parada, delimitada a leste e a oeste pelas margens correspondentes do Rio Pirapora.

II. Polígono irregular a leste do perímetro de proteção da Casa de Câmara e Cadeia, que se inicia em sua extremidade norte, na confluência da Praça da Bandeira com a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira; segue a sudeste em linha reta junto ao muro de divisa entre a referida Praça e os muros posteriores dos lotes voltados para a Rua São Jorge; deflete a sul na margem direita (oeste) do Rio Pirapora; segue pela referida margem, até o pontilhão da Rua Comunidade Parada sobre o Rio; deflete a noroeste na referida Rua e segue até a confluência com o perímetro de proteção, na Praça da Bandeira; segue pelo contorno do referido perímetro até o ponto inicial, fechando o polígono.

III. Polígono irregular a oeste do perímetro de proteção da Casa de Câmara e Cadeia, que se inicia em sua extremidade noroeste, na confluência da Praça da Bandeira com a Rua Eugênio Oliveira Leite; segue a sudoeste na projeção em linha reta até a rotatória na confluência da referida Rua com as Ruas da Margem e Comunidade Parada; contorna a referida rotatória; segue a sudeste pelo canteiro divisor de tráfego da Rua Comunidade Parada, até a extremidade sudoeste do perímetro de proteção; deflete a noroeste junto ao referido perímetro e segue até o ponto inicial, fechando o polígono.

IV. Os segmentos de quaisquer vias públicas que tangenciem o perímetro de proteção e os polígonos supradescritos.

Parágrafo Único. Estabelecem-se os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias descritas:

1. Para o polígono descrito no Art. 4º, I, o gabarito máximo permitido é de 4 (quatro) metros de altura, contados a partir da cota média da testada dos lotes, não havendo restrições no trecho posterior à faixa de 6 metros delimitada.

2. Para o polígono descrito no Art. 4º, II, o gabarito máximo permitido é de 5 (cinco) metros de altura, contados a partir da cota média da testada dos lotes voltados para a Praça da Bandeira, ressalvando-se que pequenas estruturas de apoio poderão superar tal medida, desde que não prejudiquem a qualidade ambiental do sítio, e que as relações resultantes entre antigo e novo sejam valorizadoras do bem tombado.

3. Para o polígono descrito no Art. 4º, III, fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública) no interior do perímetro de proteção, bem como nos passeios e vias públicas limítrofes, vetando-se a colocação de antenas de telecomunicações e de volumes construídos.

4. Para os segmentos de vias públicas, aplicam-se os parâmetros definidos no Art. 5º desta Resolução.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas as seguintes regras de identificação e publicidade visuais, de modo a preservar e valorizar a Casa de Câmara e Cadeia de Piedade como Patrimônio Cultural do Estado, sua percepção e qualificação da paisagem, e combater a degradação ambiental:

I. Deverão ser aprovados pelo CONDEPHAAT os elementos de identificação visual dos imóveis cujas faces estejam situadas e/ou voltadas para os polígonos descritos nos Artigos 2º e 4º desta resolução;

II. Fica vedada a instalação de anúncios publicitários nos imóveis cujas faces estejam situadas e/ou voltadas para os polígonos descritos nos Artigos 2º e 4º desta resolução.

Artigo 6º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 7º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea (Anexo I).

II: Mapa do Perímetro de Tombamento e de Área Envoltória (Anexo II).

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea
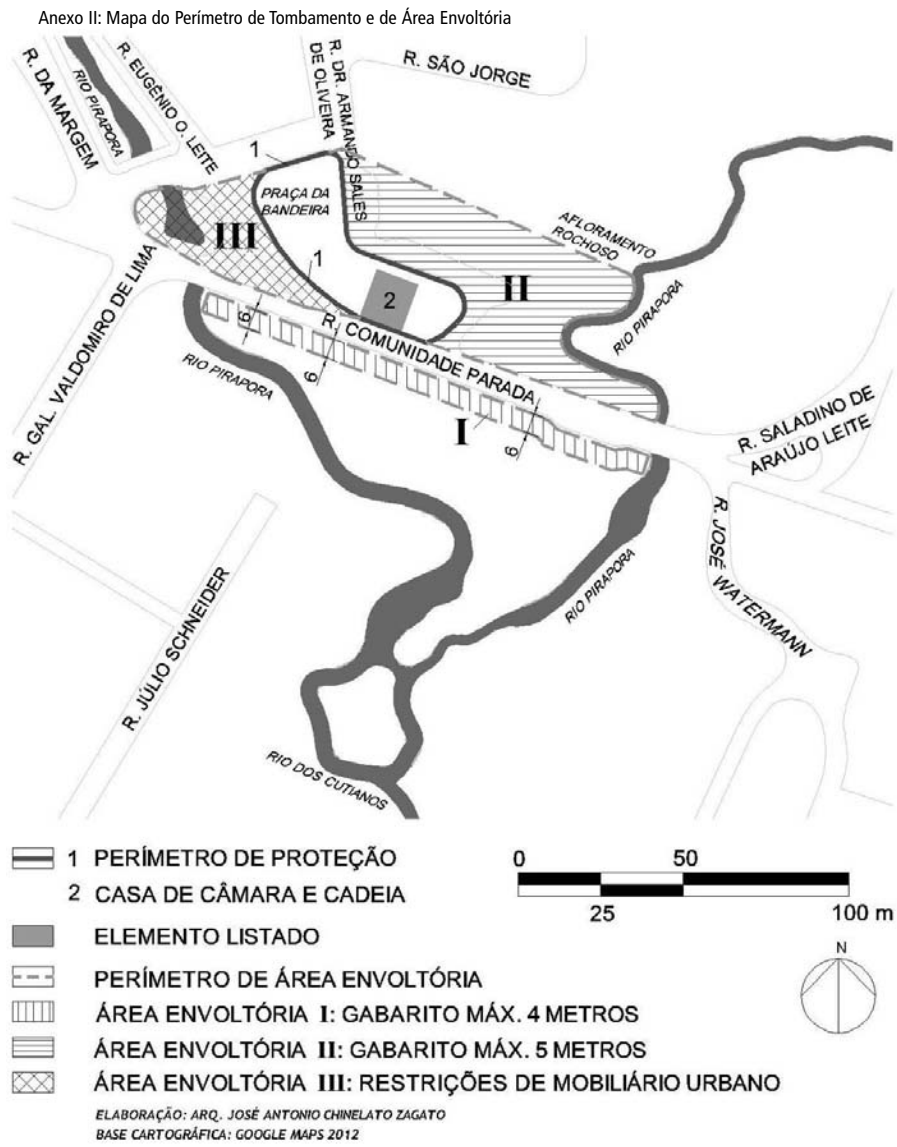
Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e de Área Envoltória